

Lei nº 321.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo, nesta cidade, construir um "Parque Infantil" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Seretânia Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir, nesta cidade, um Parque Infantil.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos saldos orçamentários vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal 23 de Agosto de 1960.

Epaminundo Moraes
Prefeito

Orlando Antq.
Secretario.